



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 12/2023 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **INSTITUTO**

INTERAMERICANO

DE DESENVOLVIMENTO HUMANO BEM

BRASIL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.427.965/0001-19**, com sede à Av.Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP), neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Termo de Contrato, conforme Art. 57, inciso II da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação permanecerá inalterado, a saber, o valor mensal de **R\$292.121,89** (duzentos e noventa e dois mil cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$3.505.462,67** (três milhões, quinhentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado 12 (doze) meses, alterando seu final de vigência de **02/03/2024** para **02/03/2025**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2. Na hipótese de rescisão nos moldes previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA com prazo mínimo de 30 (tinta) dias para a efetiva desmobilização dos serviços e a devida assinatura do Termo de Rescisão Amigável.

3.3. Pelo presente Termo, a CONTRATADA fica ciente e de acordo com a possibilidade de rescisão antecipada deste contrato, sobre a qual será informada no prazo acima indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo art. 57, §1º, inciso II, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Reajuste nos termos do item 21 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 04/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 04/03/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1918726** e o código CRC **335A3992**.